



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

A empresa interessada na participação na Tomada de Preços 017/2014, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, via e-mail licitacao@rionegro.pr.gov.br ou fax (47) 3642:5556.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 017/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Rio Negro, xx de xxxxxxxx de 2014.

Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 219/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **15 de julho de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, por item, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO MINERAL E AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA NA LOCALIDADE DE LAGEADO DO CAÇADOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM PELO REGIME DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, E JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DAS RESPECTIVAS LICENÇAS AMBIENTAIS.

1.1 Detalhamento do Objeto

Executar estudos, projetos e serviços técnicos e demais serviços necessários e correlatos à regularização mineral e ambiental de uma cascalheira / pedreira ocorrente no âmbito do município, na localidade de Lageado do Caçador, mais especificamente a cerca de 40 km a sudoeste do centro urbano (sede) do município, cuja área de 2,4 ha com ponto de amarração em Latitude -26°08'07"S e Longitude -49°30'50"W. Tal regularização se dará através do requerimento, registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no regime de aproveitamento mineral específico, REGISTRO DE EXTRAÇÃO, e do licenciamento junto ao órgão ambiental competente IAP – Instituto Ambiental do Paraná, através da obtenção das licenças ambientais (Prévia, de Instalação e/ou de Operação), e, notificação do(s) respectivo(s) processo(s) e Licença(s) ao DNPM para a concessão da Outorga de Lavra.

. Os serviços serão executados em 03(três) etapas, sendo:

1.1. a) Requerimento, instrução do processo e protocolo junto ao IAP, do pedido da Licença Ambiental Prévia - LP.

Requerimento, instrução do processo e registro da cascalheira junto ao DNPM no regime de aproveitamento mineral específico REGISTRO DE EXTRAÇÃO;

1.1. b) Requerimento, instrução do processo e protocolo junto ao IAP, do pedido da Licença Ambiental de Instalação – L.I. da jazida acima descrita, onde haja a intenção em abrir lavra mineral. A instrução do processo de pedido da L.I., além dos requisitos e exigências contemplados nas normas específicas do IAP, como é o caso da apresentação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme discorre norma da ABNT NBR 13.030/93, deverá atender todos os requisitos detalhados na Licença Prévia acima referenciada (ex: elaboração de um PCA – Plano de Controle Ambiental), e estarem devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional(is) habilitado(s), bem como o acompanhamento do processo até sua obtenção.

Notificação ao DNPM do recebimento da Licença Prévia - L.P., bem como do pedido da Licença de Instalação - L.I., mediante protocolo;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Notificação junto ao DNPM, do(s) recebimento(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is) de Instalação e/ou Operação, mediante protocolo, para concessão e obtenção da Outorga de Lavra emitida pelo mesmo, sendo esta o produto final (principal) do objeto do presente edital.

1.1. c) Requerimento, instrução do processo e protocolo junto ao IAP, do pedido da Licença de Operação – L.O. e acompanhamento do processo até sua obtenção.

Notificação ao DNPM do recebimento da Licença de Instalação - L.I., bem como do pedido da Licença de Operação - L.O., mediante protocolo.

Notificação ao DNPM, do recebimento da Licença de Operação – L.O., mediante protocolo, para concessão e obtenção da Outorga de Lavra emitida pelo mesmo, sendo esta o produto final (principal) do objeto do presente edital.

1.2 - Publicação de súmulas no Diário Oficial do Estado - DIOE, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86, em conformidade com a tramitação dos respectivos processos e procedimentos administrativos, sendo:

1.2.a. Súmula de pedido de Licença Ambiental Prévia – L.P.;

1.2.b. Súmula de recebimento da Licença Ambiental Prévia – L.P.;

1.2.c. Súmula do pedido de Licença Ambiental de Instalação – L.I.;

1.2.d. Súmula de recebimento de Licença Ambiental de Instalação – L.I.,

1.2.e. Súmula de pedido de Licença Ambiental de Operação – L.O.;

1.2.f. Súmula de Recebimento de Licença Ambiental de Operação – L.O.;

1.2.g. Demais súmulas ou publicações que porventura sejam solicitadas durante a tramitação dos processos junto aos referidos órgãos.

1.3. A publicação de súmulas de pedido e recebimento das Licenças Ambientais em jornal de circulação local será efetuada pelo contratante, mediante solicitação escrita da contratada, de acordo com o cronograma de tramitação dos respectivos processos e procedimentos administrativos.

1.4. Os pedidos de L.I. e L.O. poderão ser instruídos de forma simultânea, num protocolo único, ou mesmo o protocolo diretamente do pedido da L.O., caso tais procedimentos sejam aceitos ou recomendados pelo órgão ambiental competente IAP, mediante comprovação.

1.5. Durante a análise pelos órgãos Federal e Estadual para a aprovação dos processos protocolados, será de inteira responsabilidade da contratada, atender toda e qualquer exigência e/ou alteração que por ventura venha a ser solicitada pelos mesmos.

1.6. Os serviços e produtos deverão ser entregues devidamente desembaraçados, de tal forma que a partir da entrega do produto final (concessão da L.O. pelo IAP e Outorga de Lavra pelo DNPM), o município esteja apto a iniciar a lavra e a exploração do material (pedra/cascalho).

1.7. Na entrega do produto final, deverão constar as recomendações e orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelo contratante (município), e que por ventura sejam necessários durante a exploração da cascalheira, bem como após sua exaustão, quer seja perante o DNPM, IAP, ou qualquer outro órgão ou instituição interessada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para executar os estudos, projetos e serviços técnicos correlatos ao presente edital a Empresa contratada deverá:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.1. Estar registrada no conselho de classe respectivo e em dia com as anuidades junto ao mesmo.

2.2. Ter em seu quadro funcional, profissionais habilitados, com curso superior e qualificados nas áreas afins (geologia, florestal, ambiental, biologia, etc), possuir registro nos respectivos conselhos de classe e em dia com as anuidades junto ao mesmo.

3. - INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, etc.

3.1. Correrá por conta exclusiva da Empresa contratada:

a) todos os impostos, encargos, tributos que forem devidos em decorrência do objeto dessa contratação, bem como as contribuições, taxas e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

b) todas as despesas com materiais, equipamentos, locomoção, alimentação, visitas, viagens, estadia e outros necessários à execução dos serviços.

c) correrão por conta também da empresa contratada, todas as despesas com impostos, encargos sociais, emolumentos e taxas junto ao DNPM, ART's, taxas ambientais, taxas, desenhos, xerox, material gráfico, enfim, tudo que for necessário para execução dos serviços.

3.2. O contratante (o município) arcará apenas com os dados, as informações, os materiais gráficos, plantas e bases cartográficas e outros por ventura necessários à execução dos serviços contratados, se já estiverem disponíveis nos arquivos e setores da Prefeitura Municipal, mediante solicitação escrita devidamente justificada, e a critério do contratante após análise da solicitação.

3.3. A cascalheira a ser regularizada está localizada em imóvel cujo domínio se dá por posse mansa e pacífica por vários anos, devendo a sua regularização tanto mineral quanto ambiental, ser efetuado através de Declaração de Posse devidamente assinada pelos detentores dos direitos possessórios e de todos os seus confrontantes, declaração esta a ser providenciada pelo contratante.

4. - FISCALIZAÇÃO e CONTROLE:

4.1 - O Município fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através de seus profissionais habilitados, os quais deverão ter livre acesso aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados. A supervisão compreenderá o direito de verificar os trabalhos em andamento, interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados, aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior; emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.

5 - MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

5.1. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição com transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços propostos.

5.2. Todos os custos para execução dos serviços, como análises, contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernação são de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.3. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho satisfatório.

5.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos será, exclusivamente, da contratada;

5.5. A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, equipamentos, aparelhos e veículos.

6 - FORMA DE ENTREGA DO TRABALHO

6.1. Depois de concluídos os serviços inerentes a cada etapa, conforme descrito no item 1., os produtos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Negro, PR, sendo: cópia completa dos processos protocolados no IAP e no DNPM, com os respectivos protocolos originais, Licenças Ambientais originais, Outorga de Lavra, e demais documentos relativos ao serviço contratado, em 1 (uma) via digitalizada e 1 (uma) via impressa.

6.2. A empresa deverá recolher ART de elaboração e execução dos estudos, projetos e demais serviços técnicos relativos aos serviços contratados, tanto para os procedimentos junto ao IAP, como para o DNPM.

6.3. Por ocasião da entrega dos serviços e produtos inerentes a cada etapa, aos mesmos será dado o aceite provisório pela contratante mediante recibo assinado pelas partes;

6.4. Após 10 (dez) dias úteis do recebimento, será procedido o aceite definitivo dos serviços e produtos entregues;

6.5. A aprovação dos serviços e produto final será efetuada por uma comissão de recebimento, a ser constituída por técnicos designados pelo contratante especialmente para este fim;

6.6. A Empresa contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservância do disposto no Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

6.7. Mesmo após a conclusão e o aceite definitivo do produto final, a Empresa contratada deverá prestar assistência ao Contratante, fornecendo instruções técnicas, interpretações e informações relativas ao serviço contratado.

6.8. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

7. – O preço máximo que o Município de Rio Negro se dispõe a pagar pelo total dos serviços prestados será de **R\$ 14.433,33** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8. - DOS PRAZOS:

8.1 - EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços e entrega dos produtos conforme descrito no item 1., e na forma citada no item 6., será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, sendo:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8.1.1. 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para apresentação e entrega dos protocolos e cópia dos processos de pedido da Licença Prévia - L.P. junto ao IAP, e do REGISTRO DE EXTRAÇÃO junto ao DNPM, conforme descrito no item 1.1.a.

8.1.2. 120 (cento e vinte) a partir da assinatura do contrato para entrega da Licença Ambiental Prévia – LP e entrega dos protocolos e cópia do processo de pedido da Licença de Instalação - L.I. obtida junto ao IAP.

Comprovação da notificação ao DNPM do recebimento da Licença Prévia - L.P., bem como do pedido da Licença de Instalação - L.I., mediante protocolo conforme descrito no item 1.1.b.;

8.1.3. 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato para entrega da(s) Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação obtidas junto ao IAP, e das respectivas notificações ao DNPM.

Entrega da Outorga de Lavra ou documento similar concedido pelo DNPM, que comprove a regularidade e a garantia da operação imediata e legal da cascalheira e portanto o uso imediato nas vias municipais do material extraído da mesma, conforme descrito no item 1.1.c.

8.2. Caso haja atraso ou demora na liberação de documentos pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, e que possam acarretar descumprimento de prazos, será aceita a prorrogação dos mesmos através de aditivo contratual, por solicitação da contratada mediante apresentação de justificativa e prova documental que comprove o atraso ou demora na liberação dos documentos pelos referidos órgãos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, por meio de ordem bancária, em 03 (três) cotas, até 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo dos serviços e produtos inerentes a cada etapa prevista no item 1., entregues em conformidade com o item 6., e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

9.1.a. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.a.

9.1.b. 30% (trinta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, conforme descrito no item 1.1.b.

9.1.c. 40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega e aceite dos serviços e produtos, (produto final) conforme descrito no item 1.1.c.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município.

10.03. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA - 18541000.62.037000. Controle Ambiental

3.3.90.39.05.00- Serviços Técnicos Profissionais – 2051 Reduzida - Fonte: 000.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11- DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1- O presente Certame será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, conforme a seguinte discriminação:

- ANEXO I – Minuta de Contrato;
- ANEXO II – Modelo declaração de Idoneidade;
- ANEXO III - Modelo declaração trabalhador menor 18 anos.
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

12- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Certame àqueles que tomarem conhecimento do presente edital, desde que pertençam ao ramo pertinente ao objeto licitado.

12.2. Credenciamentos:

a) Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante, **“com credencial”** específica apresentada separadamente do Envelope nº 01 e apresentada no ato público da reunião.

b) forma de apresentação da credencial: - A credencial referida no item 12.2, alínea "a", deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope A (documentação), ou quando representados por sócio/diretor, deverá apresentar contrato social original ou cópia devidamente autenticada.

c) A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado.

12.3. Não poderão participar deste Edital, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

12.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

13 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1- Os documentos e propostas deverão ser entregues no Depto de Licitações desta Prefeitura, no endereço, data e horário citados no preâmbulo deste Edital, por representante credenciado da licitante, nas condições a seguir estabelecidas.

13.1.1- Os documentos para "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues em dois envelopes distintos, identificados pelos dizeres:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

ENVELOPE 1 - "HABILITAÇÃO"

e

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

13.1.2- Os envelopes somente serão recebidos juntos, fechados e com a identificação, na hora e data marcada.

13.1.3- Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, com as folhas rubricadas, em uma única via, observado o disposto no item 12.1.

13.1.3.1- Somente admitir-se-á a apresentação de cópias de documentos sem autenticação se o licitante apresentar os originais para conferência pela Comissão.

13.2- A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

13.2.1 - A empresa receberá juntamente com este edital, MODELO, o qual deverá ser utilizado para impressão da sua proposta de preços, procedendo da seguinte forma:

A proposta deverá ser impressa, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e entregue na Prefeitura.

13.2.2 - A proposta, que deve ser única para cada empresa, deverá apresentar preço global, incluindo todo e qualquer ônus e encargos que incidam sobre o preço do Edital.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do Município de Rio Negro, **e/ou** outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

14.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

14.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**).

14.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

14.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

14.4.1 - Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

14.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, profissional habilitado em geologia, biologia, engenharia florestal, engenharia ambiental, devidamente registrado no conselho pertinente, tais comprovações deverão ser feitas através de:

I - Cópia de contrato de prestação de serviço ou cópia de carteira de trabalho ou cópia do contrato social, no caso de sócio ou cópia da declaração de firma individual no caso de proprietário;

14.6 – DECLARAÇÕES:

a) “Declaração de Idoneidade”, conforme modelo - ANEXO II;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador (es) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo - ANEXO III;

14.7 - Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Rio Negro constante no item 14.1, os interessados deverão efetuar a inscrição até o dia **10/07/2014** no Departamento de Licitação, apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93.

14.8 – Os documentos em originais ou fotocópia autenticadas em uma única via, deverão ser encerrados em envelope fechado indicado o número do Edital, nome e endereço da concorrente e a expressão “DOCUMENTOS”, devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste.

15- DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1- O “Envelope 2” - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

15.1.1- Proposta comercial, com o preenchimento conforme item 12.2 deste edital.

15.2- O prazo de validade da proposta deverá ser declarado pela Licitante não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sua abertura.

15.3- Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

16.1.1- O julgamento de que trata o presente Item ocorrerá nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.2- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO"

16.2.1- Recolhidos os nominados "Envelope 1" - HABILITAÇÃO e "Envelope 2" - PROPOSTA DE PREÇOS, na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá a abertura do "Envelope 1", cujo conteúdo será rubricado pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes das Licitantes, aos quais será franqueada a documentação para exame.

16.2.2- Será inabilitada a Licitante que deixe de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado nestas instruções, ou ainda, que o apresente com vícios ou defeitos.

16.2.3- Após o exame da documentação apresentada e consulta on line das certidões emitidas pela internet, a Comissão poderá declarar as proponentes habilitadas ou inabilitadas, e se for necessário, a seu critério, marcar uma segunda reunião para esta proclamação, mantendo sob sua guarda os denominados "Envelope 2"- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e intactos.

16.2.4- Na data, hora e local marcados para a segunda reunião pública, a Comissão divulgará o resultado do julgamento da fase de "HABILITAÇÃO", caso isto não tenha ocorrido na primeira reunião, devolvendo os envelopes fechados das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às Licitantes inabilitadas. Havendo declaração expressas da desistência de interposição de recurso pelas licitantes inabilitadas poderá ser procedida a abertura dos envelopes identificados como "Envelope 2" das demais, cujo conteúdo será rubricado. Caso contrário, a reunião será suspensa, marcando-se outra data para o prosseguimento, após os prazos legais de interposição e julgamento dos recursos.

16.3- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS"

16.3.1- Na data, hora e local marcados para realizar a reunião de abertura dos denominados "Envelope 2", caso isto não tenha ocorrido na continuidade da reunião anterior, também em sessão pública, a Comissão procederá a sua abertura.

16.3.2- Serão desclassificadas as "PROPOSTAS DE PREÇOS" que deixarem de atender quaisquer das exigências e condições deste Edital, bem como as que apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis ou que não cotarem o preço unitário.

16.3.3- Serão desclassificadas as propostas que forem omissas, vagas, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, as que fizerem referência ou oferecerem vantagens baseadas nas propostas de outros concorrentes ou apresentarem outras condições que não as estabelecidas neste Edital.

16.4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.4.1- O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

16.5- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.5.1- Serão classificadas na ordem crescente dos preços ofertados, todas as licitantes que obedecerem as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, sagrando-se vencedora da presente licitação a proponente que apresentar o menor preço global.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16.5.2- Em caso de empate entre propostas, satisfeitas as outras condições deste Edital, a Comissão realizará sorteio classificatório, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

17- DA ADJUDICAÇÃO

17.1- Ao Prefeito do Município de Rio Negro - Pr, caberá decidir a respeito da adjudicação e homologação desta licitação;

17.2- Se a Prefeitura do Município de Rio Negro, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado do Prefeito, desclassificar concorrente, sem prejuízo das sanções cabíveis e sem gerar direito a indenização ou ressarcimento.

17.3- A Prefeitura do Município de Rio Negro, fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal da proponente vencedora compareça para o ato de assinatura do Contrato.

17.4- Se a proponente vencedora não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, o Sr. Prefeito, decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação à proponente classificada em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, na desistência desta, às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou poderá optar pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse do Município de Rio Negro.

17.5- Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o Contrato nas condições previstas neste Edital, será multada em 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta ficando, ainda, sujeita à inclusão no rol das empresas impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, além de se sujeitar a outras penalidades previstas em lei.

17.6- O Município de Rio Negro, reserva-se o direito de, antes da assinatura do Contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado do Prefeito, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, o Município de Rio Negro, poderá aplicar, a seu critério, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação pelo Município de Rio Negro, as seguintes sanções:

181.1- Advertência, por escrito;

18.1.2- Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

18.1.3- Multa diária no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se o seguinte:

18.1.3.1- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dias;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

18.1.3.2- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dias;

18.1.3.3- 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 60º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério do Município de Rio Negro e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.1.4- Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta deverá indenizar o Município de Rio Negro, pelos prejuízos que lhe tenha causado;

18.1.5- Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, assumindo, a Licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erro ou omissões que venham a ser verificados na elaboração de sua "Proposta de Preços".

19.2- Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e às Licitantes, poderão ser relevadas.

19.3- Os serviços contratados serão acompanhados pelo Município de Rio Negro, para verificar se estão sendo observadas as disposições contratuais, não implicando, tal fato, em exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer fato que se verificar, ficando expressamente declarado que também não implicará em qualquer co-responsabilidade ou subsidiariedade do Município de Rio Negro, de seus agentes ou prepostos.

19.4- Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone n.º (047) 3642:5556 ou ainda diretamente no Departamento de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

19.4.1- Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como o pleno conhecimento do teor da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não cabendo aos Licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.5- Responde a Licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar Licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo do Município de Rio Negro, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

19.6- Das decisões elencadas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 caberá recurso ao Prefeito do Município de Rio Negro, que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

19.7- A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Negro, franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo da licitação, na sala do Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias úteis.

19.8- Os casos omissos neste edital, serão resolvidos, tendo como base, os termos constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Negro-Pr, 24 de junho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF.: TP 017/2014

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o município de Rio Negro, Estado do Paraná e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob o n.º, e CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, n.º, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. residente e domiciliado na cidade de, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO MINERAL E AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA NA LOCALIDADE DE LAGEADO DO CAÇADOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM PELO REGIME DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, E JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DAS RESPECTIVAS LICENÇAS AMBIENTAIS.

1.1 - Detalhamento do Objeto:

Executar estudos, projetos e serviços técnicos e demais serviços necessários e correlatos à regularização mineral e ambiental de uma cascalheira / pedreira ocorrente no âmbito do município, na localidade de Lageado do Caçador, mais especificamente a cerca de 40 km a sudoeste do centro urbano (sede) do município, cuja área de 2,4 ha com ponto de amarração em Latitude -26°08'07"S e Longitude -49°30'50"W. Tal regularização se dará através do requerimento, registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no regime de aproveitamento mineral específico, REGISTRO DE EXTRAÇÃO, e do licenciamento junto ao órgão ambiental competente IAP – Instituto Ambiental do Paraná, através da obtenção das licenças ambientais (Prévia, de Instalação e/ou de Operação), e, notificação do(s) respectivo(s) processo(s) e Licença(s) ao DNPM para a concessão da Outorga de Lavra.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo único:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.03. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA - 18541000.62.037000. Controle Ambiental 3.3.90.39.05.00- Serviços Técnicos Profissionais – 2051 Reduzida - Fonte: 000.

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, por meio de ordem bancária, em 03 (três) cotas, até 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo dos serviços e produtos inerentes a cada etapa prevista no item 1., entregues em conformidade com o item 6., e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vista por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

30%	Na entrega e aceite dos serviços descritos no item 1.1.a
30%	Na entrega e aceite dos serviços descritos no item 1.1.b
40%	Na entrega do produto final conforme item 1.1.c

5.2 - Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Rio Negro, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

5.3 - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, o Município de Rio Negro, poderá aplicar, a seu critério, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação pelo Município de Rio Negro, as seguintes sanções:

61.1- Advertência, por escrito;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.1.2- Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

6.1.3- Multa diária no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se o seguinte:

6.1.3.1– 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dias;

6.1.3.2– 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dias;

6.1.3.3– 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 60º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério do Município de Rio Negro e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.1.4- Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta deverá indenizar o Município de Rio Negro, pelos prejuízos que lhe tenha causado;

6.1.5- Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Executivo Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvido pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo máximo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo:

a) 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos protocolos e cópia dos processos de pedido da Licença Prévia - L.P. junto ao IAP, e do REGISTRO DE EXTRAÇÃO junto ao DNPM, conforme descrito no item 1.1.a.

b) 120 (cento e vinte) dias para entrega da Licença Ambiental Prévia – LP e entrega dos protocolos e cópia do processo de pedido da Licença de Instalação - L.I. obtida junto ao IAP.

Comprovação da notificação ao DNPM do recebimento da Licença Prévia - L.P., bem como do pedido da Licença de Instalação - L.I., mediante protocolo conforme descrito no item 1.1.b.;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

c) 180 (cento e oitenta) dias para entrega da(s) Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação obtidas junto ao IAP, e das respectivas notificações ao DNPM.

Entrega da Outorga de Lavra ou documento similar concedido pelo DNPM, que comprove a regularidade e a garantia da operação imediata e legal da cascalheira e portanto o uso imediato nas vias municipais do material extraído da mesma, conforme descrito no item 1.1.c.

8.2. Caso haja atraso ou demora na liberação de documentos pelos órgãos federais e estaduais envolvidos, e que possam acarretar descumprimento de prazos, será aceita a prorrogação dos mesmos através de aditivo contratual, por solicitação da contratada mediante apresentação de justificativa e prova documental que comprove o atraso ou demora na liberação dos documentos pelos referidos órgãos.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução dos serviços com segurança; (b) executar imediatamente reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, d) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança inerentes a este tipo de trabalho; e) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, providenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte do Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso de serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

Nas condições em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

CONHECIMENTO DAS PARTES



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Negro,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

(modelo - digitar em papel timbrado do proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro, de de 2014.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

(MODELO – digitar em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação em licitação, que não possuímos em nosso quadro de pessoal trabalhador (es) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,..... de.....de 2014.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

(É facultativa ao fornecedor a apresentação deste)

ANEXO IV

(MODELO – digitar em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2014, por seu representante, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., em de de 2014.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V

(MODELO – digitar em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de de 2014.

EMPRESA:

END.: CIDADE:

CNPJ:..... INSC. EST.:

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a tudo em conformidade com o solicitado no Edital em epígrafe.

Os valores fixos, propostos para execução total dos serviços do objeto é de R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do **EDITAL DE TP n.º 017/2014**, na sua íntegra.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal da proponente)